



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

A Secretária-Geral

## Despacho n.º 10/SG/2024

**Assunto: Arbitragem Obrigatória para determinação de serviços mínimos - Constituição de tribunais arbitrais durante as férias judiciais do Verão de 2024.**

O nº 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, que regula a constituição do tribunal para arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve, consagra a possibilidade de, durante as férias judiciais de Verão, o/a Presidente do CES determinar a constituição de um tribunal para cada período de 15 dias, para se pronunciar sobre os casos a que houver lugar naquele período.

O nº 2 do mesmo preceito prevê que devem ser sorteados de cada lista de árbitros um efetivo e dois suplentes.

Assim, fazendo uso das competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente do CES, a 5 de julho de 2024, mediante Despacho 08/GP/2024, que aguarda publicação em DR, determino a constituição de três tribunais arbitrais para o período compreendido entre 16 julho e 31 de agosto de 2024.

Publicite-se no site do Conselho Económico e Social.

Lisboa, 08 de julho de 2024

A Secretária-Geral,